



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se da necessidade de contratação imediata da empresa **AGUIAR SERVIÇOS MEDICOS E SAÚDE LTDA**, por um período de 60 dias, com a finalidade de prestar serviços médicos, em horas técnicas, na especialidade de CLINICO GERAL/GENERALISTA, atendendo à população usuária dos serviços SUS, em apoio a uma das UAPS que compõe a Atenção Primária, bem como apoio aos Serviços da Média e Alta complexidade, em serviço de acompanhamento supervisionado de pacientes que necessitam de transporte para tratamento fora do domicílio, por meio de UTI móvel ou Ambulância simples remoção.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação tem por finalidade de prestar serviços de saúde a população, para prevenir os risco de doença e outros agravos, garantir o acesso universal e igualitário através das ações e serviços médicos para sua promoção, proteção e recuperação conforme art. 196. Os médicos são dentre outros profissionais agentes primordiais a efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham a função da profilaxia das doenças e outros agravos. Com a ausência desses profissionais, a saúde pública seria deficitária e caótica. Além disso o art. 197 da constituição afasta qualquer situação que limite o dever de o poder público prestar direta ou indiretamente ações e serviços a saúde.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá designar um profissional medico, com registro no conselho regional de medicina de Minas Gerais, que tenha: Perfil para atender os serviços da atenção primaria a Saúde, perfil para atender os serviços ambulatoriais da media e alta complexidade e disponibilidade para realizar viagens, auxiliando pacientes que necessitam de transporte através de UTI móvel ou Ambulância de simples remoção, para tratamento fora do domicílio.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados o valor unitário da hora técnica aprovada pelo conselho municipal de saúde, através da Resolução nº 01/2023, de 09 de Março de 2023.

Segue abaixo tabela com a estimativa de valor total do contrato:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	Quantidade estimada de horas técnicas (Mensal)	Quantidade estimada de horas técnicas (bimestral)	Valor Unitário da hora técnica (R\$)	Valor estimado
1	SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA	156	312	R\$ 90,00	R\$ 28.080,00

Quantitativo: O quantitativo estimado será de 312 horas técnicas, com custo total estimado de R\$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais) conforme quadro acima.

Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 02 meses.

SOLUÇÕES A CONTRATAR

A Solução a contratar, se faz necessário a realização da dispensa, pois revela-se a mais adequada para a necessidade imediata, de modo que, os atendimentos poderão ser realizados de imediato nas UAPS que necessitam de apoio médico, proporcionando assim melhores condições para tratamento da saúde dos usuários das mencionadas unidades de saúde, que por ventura necessitam de cobertura médica caso aconteça imprevisto com os atuais prestadores de serviços. Além também de proporcionar a supervisão de transporte de pacientes que necessitam de transferência para outras municipalidade e que deverão ser conduzidos através de UTI móvel, ou ambulância de simples remoção.

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantagem para a Administração sob os aspectos



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos. As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

Solução 1: Melhora o teto do valor do salário para o cargo de medico clinico geral generalista e publicar um novo concurso com a oferta de mais vagas para medico clinico geral/generalista

Solução 2: contratação de consultas através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISARP.

Solução 3: contratação através de processo de dispensa, de empresa especializada na prestação de serviços médicos.

Análise da Solução 1 - A melhoria do teto salarial do cargo efetivo de medico clinico geral generalista mostra-se inviável, tendo em vista que, a legislação não prevê valores salariais superior ao do Prefeito, além do limite prudencial de despesas com pessoal impede a criação de novos cargos no âmbito do Município.

Análise da Solução 2 - A contratação dos serviços médicos através do Consórcio CISARP mostra-se inviável no momento, tendo em vista que, as UAPS necessitam de profissional medico que atenda em loco, e que tenha disponibilidade diária.

Análise da Solução 3 - A contratação através de processo de dispensa da empresa para a prestação de serviços médicos permite que os atendimentos não sejam paralisados, evitando assim prejuízos a saúde da população que dependem dos atendimentos de saúde disponibilizados diariamente pelas UAPS, e atender também aos pacientes que necessitam de transporte móvel, para tratamento de saúde em outra municipalidade e que necessitam da supervisão de provisional médico em sua transferência.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR A

Solução 3 - contratação através de dispensa da empresa **AGUIAR SERVIÇOS MEDICOS E SAÚDE LTDA**, revela-se a mais adequada para a necessidade apontada, de modo que, os atendimentos possam ser realizados nas UAPS desta Municipalidade que necessitam de apoio, bem como realizar o acompanhamento supervisionado de pacientes que necessitam de transporte através de UTI móvel, ou ambulância simples remoção.

JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRAÇÃO

A referida contratação tem por finalidade de prestar serviços de saúde a população, usuária dos serviços das UAPS, e Serviços de Transporte, prevenindo os risco de doença e outros agravos, garantindo o acesso universal e igualitário através das ações e serviços médicos para sua promoção, proteção e recuperação conforme art. 196. Os médicos são dentre outros profissionais agentes primordiais a efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham a função da profilaxia das doenças e outros agravos. Com a ausência desses profissionais, a saúde pública seria deficitária e caótica. Além disso o art. 197 da constituição afasta qualquer situação que limite o dever de o poder público prestar direta ou indiretamente ações e serviços a saúde.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para esta solução, não existem contratações que possa suprir a necessidade do objeto deste ETP.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelo Fiscal de contratos e coordenador da Atenção Primária, Sr. Edmar



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Rocha de Almeida, juntamente com o Fiscal de Contratos, Sr. Vanderlan de Bessa Rodrigues e o Secretário de Saúde Sr. Marlon Hallison Cardoso Ramos.

IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Dada a natureza do objeto, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

CONCLUSÃO

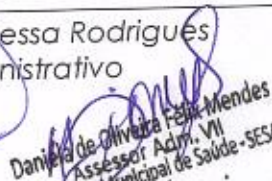
Considerando as informações apresentadas e analisadas ao longo deste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Verificou-se que a solução selecionada atende plenamente às necessidades identificadas na demanda de contratação, garantindo a disponibilidade imediata dos serviços médicos aos usuários que estejam com sua UAPS descoberta de profissional médico, por algum imprevisto eventual, bem como atender a demanda dos pacientes que necessitam de acompanhamento médico supervisionado em transporte através de UTI móvel, ou ambulância simples remoção, evitando portanto que os pacientes sejam prejudicados.

Portanto, recomenda-se que seja efetuada a contratação da solução pretendida, mediante processo de dispensa de licitação, a fim de atender o objetivo deste ETP.

Taiobeiras/MG, 29 Janeiro de 2024


Vanderlan de Bessa Rodrigues
Ass. Administrativo


Daniel de Oliveira Faria Mendes
Assessor Adm. VII
Secretaria Municipal de Saúde - SESA

Marlon Hallison Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
TAIOBEIRAS

MATRIZ DE RISCO

Riscos	Definição	Responsabilidade	Solução
A contratada solicitar rescisão do contrato antes do termino da vigência.	A contratada poderá ter dificuldades em cumprir com a demanda de atendimentos, bem com a disponibilidade de horarios de atendimento.	Secretaria Municipal de Saúde - SESA	Estipular uma cláusula contratual estabelecendo uma multa para a contratada em caso de não cumprimento com a demanda de atendimentos, ou multa por não cumprimento do prazo de vigência do contrato. Solicitamos também como solução, a publicação de um novo processo de concorrência pública, para formalização de contrato por um período de 12 meses, ficando mais interessante assim para as empresas que por ventura vierem participar.


Daniela de Oliveira Felix Mendes
Assessor Adm. VII
Secretaria Municipal de Saúde - SESA

Marlon Hallison Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Matricula: 003985
Taiobeiras/MG



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

1.1. **Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Taiobéiras

1.2. **Área Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

1.3. **Endereço:** Rua Laurinda Angélica, nº 42, Centro, Taiobéiras/MG.

3. OBJETO

3.1. Trata-se da necessidade de contratação imediata da empresa **AGUIAR SERVIÇOS MEDICOS E SAÚDE LTDA**, por um período de 60 dias, com a finalidade de prestar serviços médicos, em horas técnicas, na especialidade de CLINICO GERAL/GENERALISTA, atendendo à população usuária dos serviços SUS, em apoio a uma das UAPS que compõe a Atenção Primária, bem como apoio aos Serviços da Média e Alta complexidade, em serviço de acompanhamento supervisionado de pacientes que necessitam de transporte para tratamento fora do domicílio, por meio de UTI móvel ou Ambulância simples remoção.

3.2. O quantitativo necessário é de 156 horas técnicas mensais, conforme quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	Quantidade estimada de horas técnicas (Mensal)	Quantidade estimada de horas técnicas (bimestral)	Valor Unitário da hora técnica (R\$)	Valor estimado
1	SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL / GENERALISTA	156	312	R\$ 90,00	R\$ 28.080,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

3.3. **Quantitativo:** O quantitativo estimado será de 312 horas técnicas, com custo total estimado de R\$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais) conforme quadro acima.

3.4. **Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência do contrato será de 02 meses.

3.4.1. **Prorrogação do contrato:** Solicitamos previsão de prorrogação do contrato por igual período, conforme previsto em lei.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Tal solicitação de contratação justifica-se devido as considerações informadas logo abaixo:

4.2 Considerando a necessidade de um profissional medico de apoio as Unidades que compõe a Atenção Primaria a Saúde e ou Unidades que compõe os serviços da Média e Alta Complexidade, a fim de atender a demanda da população;

4.3 Considerando que os médicos são dentre outros profissionais, agentes primordiais a efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham a função da profilaxia das doenças e outros agravos.

4.4 Considerando que a ausência desses profissionais, a saúde pública seria deficitária e caótica. Além disso o art. 197 da constituição afasta qualquer situação que limite o dever de o poder público prestar direta ou indiretamente ações e serviços a saúde.

4.5 Considerando que os Profissionais Médicos são essenciais para o atendimento das diversas demandas relacionadas à saúde dos munícipes, assim sendo, a contratação de empresas para a prestação de serviços médicos são indispensáveis, como fator primordial nos atendimentos e consultas realizadas nas Unidades de Saúde do Município de Taiobéiras/MG, bem como na transferência supervisionadas de pacientes;

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 5.1 A contratada deverá:
- 5.2 Prestar serviços médicos clínico geral/generalista, no Apoio em uma das UAPS do Município de Taiobeiras, ou em unidade que compõe os serviços ambulatoriais da média e alta complexidade;
- 5.3 Ter disponibilidade de prestar serviços fora do domicílio, em viagens que os pacientes necessitam de transporte móvel em ambulância UTI móvel ou de simples remoção;
- 5.4 Apresentar todas informações do profissional médico que realizara o atendimento, bem como: declaração ou diploma de conclusão do curso de medicina, número do CRM/MG, e Certidão de quitação do CRMMG;
- 5.5 Prestar atendimento através de plantões médicos hospitalares;
- 5.6 Realizar consultas e atendimentos médicos;
- 5.7 Tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada;
- 5.8 Implementar ações para promoção da saúde;
- 5.9 Participar de programas e serviços;
- 5.10 Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- 5.11 Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- 5.12 Respeitar a ética médica;
- 5.13 Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração;
- 5.14 Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- 5.15 Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas a especialidade de Clínico geral/generalista;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 5.16 Visitas domiciliares, atendimento ambulatorial, e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais caso necessário;
- 5.17 Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- 5.18 Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- 5.19 Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
- 5.20 Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo o acompanhamento do usuário;
- 5.21 Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- 5.22 Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
- 5.23 A empresa contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.24 Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.25 Notificar a Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 5.26 Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 5.27 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 5.28 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 5.29 Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 5.30 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 5.31 Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de saúde nos horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras;
- 5.32 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras ou a terceiros;
- 5.33 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 5.34 Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.35 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 5.36 Notificar com antecedência ou de forma imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias, folgas, e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 5.37 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 5.38 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Taiobeiras/MG;
- 5.39 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

- 5.40 Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 5.41 Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.42 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 5.43 Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Administrativo, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.44 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 5.45 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 5.46 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 5.47 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 5.48 Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela Secretaria Municipal de Saúde, na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;
- 5.49 Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;
- 5.50 Caso necessário, e solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde ou Coordenador da Atenção Primária, a empresa deverá prestar os serviços médicos em outra unidade de saúde que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Taiobéiras/MG;





PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

5.51 Caso necessário e solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde e ou Coordenado da Atenção Primária, a empresa deverá prestar os serviços médicos auxiliando os pacientes que necessitem de transferência intermunicipal;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A contratada deverá prestar serviços médicos, em horas técnicas, na especialidade de CLINICO GERAL/GENERALISTA, atendendo à população usuária dos serviços SUS, em apoio a uma das UAPS que compõe a Atenção Primária, bem como apoio aos Serviços da Média e Alta complexidade, em serviço de acompanhamento supervisionado de pacientes que necessitam de transporte para tratamento fora do domicílio, por meio de UTI móvel ou Ambulância simples remoção.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelo Fiscal de contratos e coordenador da Atenção Primária, o Sr. Edmar Rocha de Almeida, juntamente com o Fiscal de Contratos, Sr. Vanderlan de Bessa Rodrigues e o Secretário de Saúde Sr. Marlon Hallison Cardoso Ramos.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A contratante pagará a importância de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora técnica, perfazendo uma estimativa mensal de 156 (cento e cinquenta e seis) horas técnicas e um valor mensal estimado de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais);

8.2 O pagamento será o correspondente ao total de horas técnicas realizadas, porém a empresa deverá atender a estimativa de consultas mínima exigida pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.3 Das condições de pagamento:

8.4 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Taiobeiras;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 8.5 O pagamento é devido até o 20º (vigésimo) dia, do mês subsequente da prestação do serviço;
- 8.6 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronologia das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhista e em especial junto ao INSS, relativamente competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.
- 8.7 A Contratante enviará a contratada a Autorização de Fornecimento – AF, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação do serviço, para que a contratada possa emitir a nota fiscal;
- 8.8 A contratada deverá apresentar, até quatro dias úteis após o recebimento da AF, as Notas Fiscais ao setor responsável pela fiscalização do contrato, podendo ser enviadas via e-mail: financeirosaude@taiobeiras.mg.gov.br ou entregue no setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, ao fiscal do contrato;
- 8.9 A Contratada deverá apresentar junto a nota fiscal a declaração que os serviços não foram prestados por terceiros;

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1 Devida a necessidade de profissional de apoio as UAPS desta municipalidade, e devido a disponibilidade da empresa **AGUIAR SERVIÇOS MEDICOS E SAÚDE LTDA**, solicitamos portanto a contratação direta da mencionada empresa, por um período de 60 dias;
- 9.2 A referida contratação tem por finalidade de prestar serviços de saúde a população, para prevenir os riscos de doença e outros agravos, garantir o acesso universal e igualitário através das ações e serviços médicos para sua promoção, proteção e recuperação conforme art. 196. Os médicos são dentre outros profissionais agentes primordiais a efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham a função da profilaxia das doenças e outros agravos. Com a ausência desses profissionais, a saúde pública seria deficitária e caótica. Além disso o art. 197 da constituição afasta qualquer situação que limite o dever de o poder público prestar direta ou indiretamente ações e serviços a saúde.





PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

10 DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 O custo estimado (global) da presente contratação é de R\$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais). Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

10.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com valor praticado, em contratos vigentes com o mesmo objeto.

10.3 O valor da hora técnica foi aprovado pela Resolução nº 01, de 09 de Março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Taiobeiras, cópia anexo;

10.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.5 As despesas decorrentes das contratação, ocorrerão à conta das dotações a seguir:

- 02015106.1030102152.030.33903900000 Ficha 157 Fonte 160000000000 (federal)
- 02015106.1030102152.030.33903900000 Ficha 157 Fonte 150010020000 (Municipal)
- 02015106.1030202152.029.33903900000 Ficha 176 Fonte 150010020000 (Municipal)

11 DAS GARANTIAS

11.1 Os serviços e objeto deste Termo de Referência conforme relacionados não se dispõe de garantia, no entanto, a empresa ficará responsável por qualquer negligencia ou erro de qualquer natureza aos métodos utilizados na realização dos serviços médicos, respondendo portanto civil ou penal;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico;



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

12.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

12.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

4.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

12.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.7 Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

12.8 Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS;

12.9 Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

12.10 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fica a contratada, responsável por todas obrigações exigidas neste termo de referência.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado;

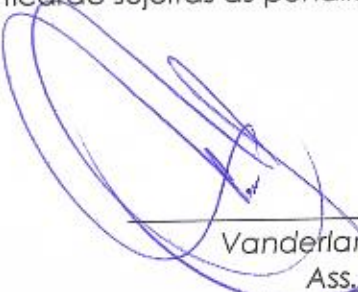


PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133;

Taiobéiras/MG, 29 de Janeiro de 2024


Vanderlan de Bessa Rodrigues
Ass. Administrativo


Daniela de Oliveira Félix Mendes
Assessor Adm. M.
Secretaria Municipal de Saúde - SESA


Marlon Hallison Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 003985
Taiobéiras/MG

Marlon Hallison Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Criado pela lei 671, de 22/10/91 e Alterada pelas Leis 760, de 12/01/96 e 1084, de 28/12/09

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

ESTABELECE TABELA DE VALORES PARA PAGAMENTO DE CONSULTAS / EXAMES E DE ATENDIMENTO MÉDICOS.

O PRESIDENTE DO CMS, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 6º, Inciso V da Lei 671, de 22/10/91 que cria o CMS e do Art. 33, § 1º, do Regimento Interno do CMS,

CONSIDERANDO a aprovação no CMS em 27/07/2010 dos valores de consultas, exames e horas técnicas para remuneração de serviços médicos, conforme registro em ata;

CONSIDERANDO que a decisão proferida pelo CMS está no âmbito da sua competência, nos termos do art. 2º, III da lei 671/91;

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 17 de maio de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. APROVAR a tabela de valores para remuneração de prestadores de serviços médicos ao Sistema Único de Saúde (SUS) local, de acordo com a descrição abaixo:

TIPO DE SERVIÇO	VALOR DA HORA TÉCNICA APROVADA
Hora técnica de serviços médicos especializados	R\$ 123,00
Hora técnica de serviços médicos generalistas (Atenção Primária à Saúde)	R\$ 90,00
TIPO DE SERVIÇO	VALOR CONSULTA APROVADA
Consulta Médica Especializada Cardiologia	R\$ 80,00
Consulta Médica especializada endocrinologista	R\$ 80,00
Consulta médicos generalistas (Atendimento aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus)	R\$ 70,00
Exame Ecocardiograma com doppler	R\$ 160,00
Exame Ecocardiograma Infantil	R\$ 130,00

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobéras, 09 de março de 2023

MARLON HALLISON CARDOSO RAMOS
Presidente do CMS

DANIELA DE OLIVEIRA FELIX MENDES
Secretária de Sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS
Governo do Estado de MG

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo	Dispensa Nº 000006/2024 - 02/02/2024 - Processo Nº 000019/2024
Responsável	DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Data	02/02/2024

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Dispensa

O Prefeito Municipal de Taiobeiras no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para Dispensa, conforme Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso VIII, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR JUSTIFICATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL/ GENERALISTA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS TÉCNICAS, ATENDENDO A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS, EM APOIO A UMA DAS UAPS QUE COMPOE A ATENÇÃO PRIMÁRIA, BEM COMO APOIO AOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO SUPERVISIONADO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRANSPORTE PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, POR MEIO DE UTI MOVEL OU AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.

02. Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

03. Dotações Orçamentárias:

00157-160000000000
02015106.1030102152.030.339039000000.160000000000
00157-15001002000
02015106.1030102152.030.339039000000.15001002000
00176-15001002000
02015106.1030202152.029.339039000000.15001002000

04. Valor: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil oitenta reais)

Remeta-se à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TALOBEIRAS
Governo do Estado de MG

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo	Dispensa Nº 000006/2024 - 02/02/2024 - Processo Nº 000019/2024
Responsável	DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Data	02/02/2024

demais providências.

Talobéiras - MG, 02 de fevereiro de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 006/2024

PROCESSO 019/2024

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Taiobeiras – MG, o senhor José dos Santos Cardoso, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 006/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 019/2024, tendo por objeto a contratação emergencial por justificativa de serviços médicos na especialidade de clínico geral/ generalista, visando a prestação de serviços em horas técnicas, atendendo a população usuária do SUS, em apoio a uma das UAPS que compõe a Atenção Primária, bem como apoio aos serviços da Média e Alta complexidade, em serviço de acompanhamento supervisionado de pacientes que necessitam de transporte para tratamento fora do domicílio, por meio de UTI móvel ou ambulância simples remoção. Outorgando, assim, a contratação da empresa AGUIAR SERVICOS MEDICOS E SAUDE LTDA, sob CNPJ n.º 53.315.079/0001-06, sediada na rua Rio Pardo nº 1099, sala 01- Sagrada Família, Taiobeiras - MG, por intermédio do seu representante legal Jean Alesi de Aguiar Filho, portador da Carteira de Identidade nº 24.594.551-27 SSP/BA, CPF nº 077.976.376-95, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil oitenta reais).

Taiobeiras, 02 de fevereiro de 2024.

José dos Santos Cardoso

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos